



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA
ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de ABRIL de 2015.
HORÁRIO: protocolo até as 13:00 horas
LOCAL: Praça Cel Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

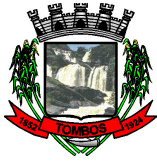
O O MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações nomeado pela Portaria Nº 001/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, regido pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições fixadas neste edital.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Tombos - MG, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas.

A aquisição do edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos – MG, Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, ou através do e-mail licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo procuração para credenciamento;
- Anexo II – Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação.
- Anexo III – Modelo Declaração Micro/pequena empresa;
- Anexo IV – Modelo declaração Constituição Federal (Inciso XXXIII, artigo 7º);
- Anexo V – Modelo declaração de disponibilidade responsável técnico;
- Anexo VI – Descritivos;
- Anexo VII – Planilha orçamentária de custos;
- Anexo VIII – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo IX – Projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo X – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do edital.

Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo XIII – Quadro de Composição de Investimentos Global

Anexo XIV – Quadro de Composição de BDI (deverá ser apresentado de acordo com os valores cotados pela licitante).

2 – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos anexos.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VISITA TÉCNICA

3.1. O regime de execução será por empreitada global, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

3.2. **Visando obter as informações possíveis e necessárias à preparação da proposta e execução do contrato, haverá visita técnica, que será realizada no dia 16 de abril com saída para às 12:00, da Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Tombos.**

3.2.1. A visita deverá ser feita por representante, portador de credencial, com poderes para representar a empresa neste ato.

3.2.2. O atestado de visita à obra será emitido aos visitantes, pela Secretaria Municipal de Obras do Município por ocasião da visita.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas ou não nesta Prefeitura ou em órgão ou entidades da Administração Pública, ou que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

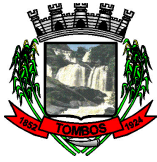
4.2. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

4.3 - Não poderá participar da presente licitação:

a) Pessoa jurídica em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

b) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Tombos;

c) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- g) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- i) Pessoa física.

4.3.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.2 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. A participação na presente concorrência implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

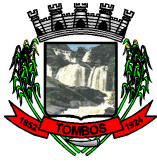
4.5 - É obrigatória a visita técnica do licitante à Prefeitura de acordo com o item 3.2 pra a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo **Anexo XII**, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - A proposta deverá ter validade em todos os seus termos pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.2 - O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3 - O prazo para assinatura do (s) contrato (s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da notificação do vencedor desta licitação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo á Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação e a proposta de cada licitante, deverão ser apresentados no local, data e horários especificados nas disposições preliminares deste edital, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, **contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço, telefone e e-mail do licitante e os seguintes dizeres:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBO-MG ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” TOMADA DE PREÇOS ____/2015
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL TOMBOS - MG ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS ____/2015

7 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A Administração Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso não chegue à data e horário, previstos nas disposições preliminares deste instrumento convocatório.

7.2 A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar correspondência credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

7.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou a proposta de preços.

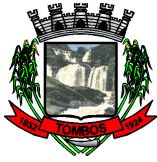
7.4. Somente poderá usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante devidamente credenciado pela licitante.

7.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

7.6. As licitantes deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias constar nas atas de abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo qualquer documento exigido no item 08 (oito) deste edital.

7.8. A Comissão de licitação poderá apreciar os documentos imediatamente ou interromper a reunião para a sua análise, caso entenda necessário, marcando nova data para o reinício dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9. Terminada a análise da documentação, havendo manifestação expressa dos representantes da desistência de recursos ou após julgamento dos recursos que porventura forem apresentados, a Comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

7.10. Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada melhor classificada, dentre as empresas habilitadas, a proposta que apresentar menor preço global. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, a definição da empresa vencedora se dará por sorteio.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, pela Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura, com vigência plena, até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

8.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tombos ou outro órgão ou entidade pública;

a) Para licitante cadastrada em qualquer entidade pública, cujo Certificado de Registro Cadastral, mencione a data de validade das certidões de regularidade fiscal, do balanço patrimonial inclusive os índices, apresentar junto ao certificado, caso vencido, as certidões e balanço atualizado, além dos documentos de qualificação técnica previstos no item 8.6;

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública, cujo Certificado de Registro Cadastral, não mencione a data de validade das certidões de regularidade fiscal, do balanço patrimonial e índices, apresentar, junto ao certificado, a documentação prevista nos itens 8.2, 8.3, 8.4 8.5, além dos documentos de qualificação técnica previstos no item 8.6;

8.2 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

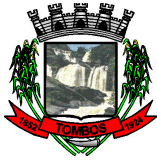
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal

8.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) da empresa que participará da licitação;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a). Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b). Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente.

8.3.3. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando for o caso.

8.4. Regularidade Trabalhista:

8.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz), modelo anexo IV.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou seja, esteja dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;

8.5.2. Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

8.5.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.

8.5.2.2. Os demais tipos societários deverão observar a seguinte distinção:

a) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- IV. Cópia do Requerimento de Autenticação de Livro Digital averbado/registrado junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

c) As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado.

d) A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 01 (um) OU comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado do objeto e, cujo grau de endividamento Geral for menor que 0,80 (zero virgula oitenta), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG- maior ou igual a 1.

ILC- maior ou igual a 1.

GEG-maior ou igual a 1.

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$GEG = PC + ELP / AT$$

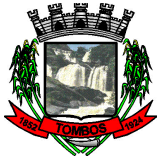
e) Se necessária atualização do balanço e do capital social deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

8.5.3. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.5.4. Os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira, deste edital deverão estar assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6 - Qualificação técnica:

8.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.2. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro operacional, na data de abertura desta licitação, Engenheiro (s) responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital, detentor (es) de Atestado(s), emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços compatíveis com objeto desta licitação.

- a) O (s) atestado (s) exigido no subitem 8.6.2 serão validados mediante declaração oficial de disponibilidade do responsável técnico, emitida pelo licitante, contendo dados compatíveis com o CAT, emitido pelo CREA, modelo anexo V;
- b) O profissional constante da certidão do CREA, detentor do acervo técnico, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA devidamente atualizada.

8.6.3. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras ou declaração que o edital e seus anexos foram suficientes para elaboração de sua proposta e que a mesma assume responsabilidade por interferências.

8.7. Outros

8.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fatos impeditivos à participação na licitação, modelo anexo II.

8.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.7.3 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.4 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

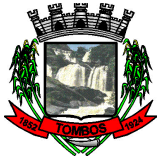
8.7.5 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.7.6 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA.

8.9. A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, se fará exclusivamente pela apresentação de cópia de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

8.10. São obrigatórios para apresentação junto aos demais documentos da habilitação os Anexos: **II, IV, V, XI, XII e XIV.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e numerados, na ordem prevista neste Título.

8.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo, se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.14. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.15. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.16. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006;

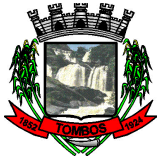
9.1.1. No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.1.2. No caso de empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos);

9.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra nas hipóteses do § 10 do artigo 3º da LC nº 123/06;

9.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A não-regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar no 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

9.7. Será assegurado, como critério de desempate desta licitação, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as disposições do Art. 44, da Lei 123/20006.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

10.1.1. Modalidade e número da licitação;

10.1.2. Razão Social da licitante;

10.1.3. CNPJ da licitante;

10.1.4. Endereço, telefone, fax e e-mail do proponente;

10.1.5. Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento dos envelopes;

10.1.6. Prazo de execução dos serviços 180 dias;

10.1.7. Declaração de que manterá o engenheiro, responsável técnico e um encarregado geral, a frente dos serviços, durante toda vigência do contrato.

10.1.8. Carta de apresentação da proposta comercial, contendo o valor global da proposta.

10.1.9. Planilha de preços, com os respectivos preços unitários, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta, conforme **anexo VII**;

10.1.10. Todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços deverão ser formatadas para 02 (duas) casas decimais;

10.1.11. Cronograma físico-financeiro da obra, conforme **anexo VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A composição de custos unitários será exigida do licitante vencedor, devendo o mesmo apresentá-la em até 15(quinze) dias do recebimento da ordem de serviço.

10.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

10.4. A ausência da **declaração prevista no item 10.1.7** não desclassifica o proponente, porém não o isenta do cumprimento da obrigação prevista neste item que deverá ser fiscalizado pelo setor competente da Administração Municipal

11 – DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que apresentar proposta de menor preço global;

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.

11.5. Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME / EPP, art. 44 lei 123/06;

11.5.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;

11.5.2. Neste caso, a ME / EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado da ME / EPP será convidado, pelo Presidente da Comissão de Licitação, a fazê-lo no durante a reunião de classificação das propostas, sob pena de preclusão;

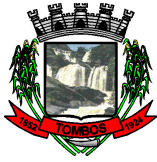
11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME / EPP que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas que não se enquadram nas condições previstas para ME e EPP, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8.2. Não se refira à integralidade do objeto cotado;

11.8.3. Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

11.8.4. Apresente preço global ou unitário simbólicos, superestimado, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.8.5. Apresente proposta com valores superiores aos estimados neste edital e planilha anexo;

11.8.6. Apresente preço baseado em outra (s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

Efetuada o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do resultado se achado conforme e ao Setor de Contratos para convocação da vencedora para assinatura do contrato.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

13.2. O prazo de execução será o descrito no título 05 (cinco) deste, sendo os serviços executados fiscalizados por representante da Secretaria Municipal de Obras.

13.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitado, os limites legais.

13.4. A Contratada deverá registrar no CREA, o contrato que defluirá desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de assinatura do mesmo, devendo, posteriormente, comprovar à Administração Pública tal fato através de fotocópia autenticada do referido registro.

13.5. A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá à Administração Pública Municipal, que deverá ter livre acesso às obras e dependências da Contratada, através da Secretaria Municipal de Obras. O representante da contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

13.7. A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Serão de responsabilidade da licitante contratada:

14.1.1. Manter vigilância permanente no canteiro de obra;

14.1.2. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;

14.1.3. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;

14.1.4. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

14.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, seja ele fornecido ou não pela Administração Municipal de Tombos - MG;

14.1.6. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;

14.1.7. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG;

14.1.9. Manter Diário de Obra, que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;

14.1.10. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Contratante;

14.1.11. Encaminhar à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tombos - MG, em até quinze (15) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG e em até 30(trinta) dias, cópia da matrícula da obra no CEI, conforme Instrução Normativa RBF nº. 971 de 13/11/2009;

14.1.12. Manter durante a vigência do contrato, o Engenheiro Civil, detentor do ART, apresentado na licitação, com uma visita diária e sempre que necessária, e um encarregado, em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

14.1.13. Retirar ou substituir, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização do Município Contratante, anotando o fato no Diário de Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.14. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

14.1.15. Responder pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

14.1.16. Executar as obras em conformidade com os projetos, especificações e demais normas técnicas vigentes;

14.1.17. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização da obra;

14.1.18. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

14.1.19. Confeccionar placa “Padrão de Obras”, conforme modelo repassado à empresa vencedora pela Secretaria Municipal de Obras do Município, e afixá-la no local das obras;

14.1.20. Respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as Posturas e Legislação Municipais relativas à execução de serviços em locais públicos;

14.1.21. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução da obra avençada;

14.1.22. Apresentar, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, um Programa de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMAT- Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), observada a legislação em vigor (NR-18), da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978.

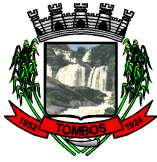
14.1.23. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução da obra e serviço contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município, pelo ressarcimento ou indenização devida.

15 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

15.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório de garantia prestada, sob pena da não assinatura do mesmo.

15.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o encerramento do contrato, ou será executada, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais que ensejarem a rescisão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

16 – RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis mediante:

17.1.1. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

17.1.1.2. Após o repasse do recurso financeiro liberado pelo Conveniente **Caixa contrato 1011.445-29/2013 Programa PRONAT/MDA.**

17.1.2. Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

17.1.3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;

17.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

17.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

17.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, conforme previsão nos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19 – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, conforme previsto na minuta de contrato.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

20.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos demais presentes.

20.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal e dirigidos á Comissão Permanente de Licitação.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A contratação tem valor estimado em R\$ 279.058,47 (duzentos e setenta e nove mil e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) que será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.07.01.20.601.0078.1061.44.90.51.00	298	1.24.00

21.2. Para análise da documentação e das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação.

21.3. A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste edital ou em diligência, implicará em sua inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme o caso.

21.4. O ato de entrega da proposta pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto ao objeto desta licitação, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização do Poder Público Municipal será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

21.6. A área competente para supervisionar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por revogar a licitação.

21.8. As solicitações de esclarecimentos que afetem a formulação da proposta deverão ser encaminhadas por escrito em até 05 (cinco) dias corridos antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (32) 3751-1595 ou à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro – Tombos, no horário de 7h às 11h e de 13h às 16:30h e ainda pelo email: licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br; Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3751-1595 (setor de licitações).

21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tombos - MG, 31 de Março de 2015

Hugo Oliveira Campos
Presidente

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015**

CREDENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório .

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ , a participar da Licitação instaurada pelo Município de Tombos na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015
Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS nº ____/2015, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº ____/2015, deste MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG, edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2015, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015
Local, data.

Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

A empresaCNPJ....., com sede à, neste ato representada por, CPF, em cumprimento às exigências do processo de licitação Concorrência/ do Município de Tombos, cujo objeto é, DECLARA que disponibilizará o(s) seguinte(s) profissional(is) na função de Responsável(is) Técnico(s) durante a execução contratual motivada por este processo, a saber:

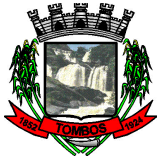
Nome:

Graduação:

Nº de registro/Conselho

Local/ data

Nome/ Ass. Declarante Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS-MG E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, inscrito no CPF nº. _____, CI _____, denominado CONTRATANTE e a _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, n.º _____ – Bairro _____ – _____ - representada por _____, CPF _____, documento de identidade nº _____, residente à _____, neste ato denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre de procedimento licitatório, Tomada de Preços Nº. ____/2015 de ____/____/2015, julgado em ____/____/2015 e homologado em ____/____/2015 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por empreitada global, em conformidade com as disposições deste contrato, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

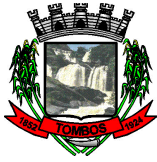
4.1. O valor global da presente contratação é de R\$ (.....), sendo a fonte de receita Federal 1.47, para quitação deste, conforme valores constantes da proposta e planilhas de preços do contratado, parte integrante deste;

4.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de:

4.2.1 Repasse dos recursos previstos no Convenio,

4.2.1.1 Documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.2.2. Laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 4.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.
- 4.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;
- 4.10. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução da obra, sem prejuízo do previsto na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO

A vigência do presente termo será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Tombos, podendo ser prorrogado em conformidade com o § 1º do art. 57 e alterado nos termos do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município sob a classificação _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

7.1.1. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços; sendo que este representará o CONTRATANTE e terá total poder para efetuar a paralisação da obra, coletar e recusar materiais, de forma a fazer cumprir todas as exigências;

7.1.2. Julgar se as causas do atraso no cronograma de execução dos serviços apresentados pela CONTRATADA podem ser enquadradas como “MOTIVO DE FORÇA MAIOR”;

7.1.2.2. Definem-se por “MOTIVO DE FORÇA MAIOR”, todos os eventos ou fatos que estejam fora do controle do Contratado, atribuíveis às forças da natureza e/ou atos do poder público que impossibilitem a normal execução das obras, que afetem sensivelmente a execução do cronograma e ocasionem danos parciais ou totais dos serviços executados e ainda não entregues oficialmente;

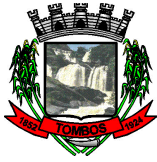
7.1.3. Efetuar todos os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste instrumento;

7.1.4. Aplicar as sanções previstas neste, quando for o caso;

7.2. Constituem obrigações da contratada:

7.2.1. Manter vigilância permanente no canteiro de obra;

7.2.2. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;

7.2.4. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

7.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles, fornecidos ou não pela Administração Municipal de Tombos;

7.2.6. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;

7.2.7. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG;

7.2.9. Manter Diário de Obra, que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;

7.2.10. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Contratante;

7.2.11. Encaminhar à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tombos, em até quinze (15) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG e em até 30 (trinta) dias cópia da matrícula da obra no CEI, conforme Instrução Normativa RBF nº. 971 de 13/11/2009;

7.2.12. Manter durante a vigência do contrato, o Engenheiro Civil, detentor do ART, apresentado na licitação, com uma visita diária e sempre que necessária, e um encarregado, em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

7.2.13. Retirar ou substituir, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização do Município Contratante, anotando o fato no Diário de Obra.

7.2.14. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

7.2.15. Responder pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

7.2.16. Executar as obras em conformidade com os projetos, especificações e demais normas técnicas vigentes;

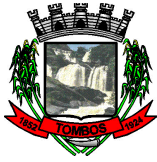
7.2.17. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização da obra;

7.2.18. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.2.19. Confeccionar placa “Padrão de Obras”, conforme modelo repassado à empresa vencedora pela Secretaria Municipal de Obras do Município, e afixá-la no local das obras;

7.2.20. Respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as Posturas e Legislação Municipais relativas à execução de serviços em locais públicos;

7.2.21. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução da obra avençada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.22. Apresentar, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, um programa de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMAT- Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), observada a legislação em vigor (NR-18), da Portaria 3.214 de 8 de junho de 1978.

7.2.23. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução da obra e serviço contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município, pelo ressarcimento ou indenização devida

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração, conforme previsão nos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada aplicará à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

10.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega da obra, ou de cada etapa de execução, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

10.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

10.7. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Este contrato será garantido por meio de fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro garantia, conforme opção do contratado, no valor de R\$ (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do seu valor global.

11.3. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tombos - MG, ____ de ____ de 2015

Hugo Oliveira Campos
Presidente

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2015 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr....., portador da carteira de Identidade nº, Órgão Expeditor, representando a empresa, nos termos do subitem 3.2 – 4.5 , do Edital nº....., visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Tombos, ____ de Abril de 2015

Responsável Técnico